

ACTA N.º 28/2005

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 9 de Agosto de 2005.-----

----- Aos 9 dias do mês de Agosto de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,25 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião as Senhoras Vereadoras Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e D. Maria do Céu Vidal Lourenço, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 148, na importância 535.235,79 € (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco euros e setenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO NO MONTANTE DE 96.245,00 € DESTINADO À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE «AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA TOCHA – 2ª.

FASE» / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, ofício nº. 2397, datado de 05/08/05, remetendo uma informação referente à contratação de um empréstimo no montante de 96.245,00 € destinado à execução da empreitada de «Ampliação da Rede de Saneamento da Tocha – 2ª. Fase», aprovada pelo Conselho de Administração daquela Empresa Municipal em 03/08/05, do seguinte teor: “1 - Recebida da Câmara Municipal cópia do ofício da DGAL sobre Endividamento Municipal em 2005 – ajustamentos ao Rateio e cópia da confirmação por parte da Câmara Municipal de que o montante do financiamento em causa será utilizado pela INOVA-EM na sua totalidade; 2- Considerando a necessidade de obter financiamento para a obra de Ampliação da Rede de Saneamento da Tocha -2.ª Fase, deve ser proposta à Câmara Municipal a autorização de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, nas seguintes condições: A- Valor a contratar: 96.245,00 € (Noventa e seis mil duzentos e quarenta e cinco euros). B- Outras especificações: 1- Natureza do empréstimo - abertura de crédito em regime de conta corrente durante o período de utilização; 2- Prazo de Amortização – 10 anos; 3- Período de utilização/carência -2 anos; 4- Taxa de Juro – correspondente à taxa Euribor a 3 meses (base 360 dias) verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem dos juros, acrescida de um Spread. Deverá ser indicada a taxa de juro nominal – TJN, com referência a 18/08/2005, e respectiva taxa de juro efectiva – TAE; 5- Juros - serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pago trimestral e postecipadamente; 6- Reembolso de capital - prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após o termo do período de carência; 7- Garantias – as legalmente previstas para as autarquias locais; 8- Outros elementos solicitados: 8.1 - Deverão ser indicados todos os custos suplementares

com a contratação do empréstimo, nomeadamente taxas de expediente, comissões de abertura ou montagem da operação de crédito, custos de imobilização do capital, etc.; 8.2 - Deverá ser apresentado um mapa de amortização da dívida, nos termos dos requisitos supra mencionados; 8.3 - O empréstimo poderá ser total ou parcialmente amortizado antes da data do vencimento, devendo para tal, ser devidamente quantificados os eventuais encargos decorrentes desta possível amortização.” *A Câmara, por maioria, deliberou autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM a proceder à contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no valor de 96.245,00 € para financiamento da empreitada de «Ampliação da Rede de Saneamento da Tocha – 2ª. Fase», nos precisos termos e condições constantes da informação daquela Empresa Municipal. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

2 - ALTERAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, ofício nº. 2399, datado de 05/08/05, informando que o Revisor Oficial de Contas da INOVA, EM, Pinto Castanheira & P. Martinho, SROC, Ldª. a partir de 1 de Agosto de 2005 passou a desenvolver a sua actividade de Revisor Oficial de Contas em nome individual, António Pinto Castanheira, e que gostaria de continuar a prestar à INOVA, EM o mesmo serviço. Mais informa que o referido pedido foi presente a reunião do Conselho de Administração de 03/08/2005, tendo sido deliberado concordar com a proposta do Sr. Dr. António Pinto Castanheira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração do Revisor Oficial de Contas da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, nos precisos termos do*

preconizado por aquela Empresa Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA AZINHEIRO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.,

fax datado de 14/07/05, solicitando a prorrogação do prazo por um período de 6 meses, para a conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/08/05 pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., do seguinte teor: “Considerando os motivos invocados pelo empreiteiro para a prorrogação do prazo de execução da obra, o ritmo de execução que se observa e a quantidade de trabalhos em falta, proponho uma prorrogação sem efeitos na revisão de preços, ao prazo de execução de 390 dias seguidos, devendo o empreiteiro criar as condições para aumentar o ritmo de execução por forma a concluir os trabalhos até ao dia 5/12/05.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA – E.M., deliberou deferir o pedido efectuado pela Empresa Azinheiro – Sociedade de Construções, S.A. e autorizar a prorrogação do prazo até 05/12/05 para a execução da empreitada de “Ampliação da Rede de Saneamento da Tocha”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - PROTOCOLO DE 2004 CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE OURENTÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLECTIVIDADES DA FREGUESIA DE OURENTÃ COM OBRAS EM CURSO NO VALOR TOTAL DE

8.289,06 €:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 29/07/05 do seguinte teor: “No seguimento da tomada de posição negativa da Assembleia Municipal de 28/02/05 sobre o aditamento ao protocolo que

possibilitasse que a Junta de Freguesia de Ourentã recebesse em 2005 o montante de 8.289,06 relativos à 3ª. e 4ª. Prestações do protocolo de 2004, entendeu-se que a Freguesia no seu todo não deveria ficar sem o montante em causa. Para tanto teve lugar em 05/07/05, na Sala Silva Pereira no Edifício dos Paços do Concelho uma reunião entre todos os membros da assembleia de Freguesia, Associações da Freguesia e eu próprio, onde, apesar de algumas posições divergentes foi mais ou menos consensual a deliberação por parte da Câmara Municipal de Cantanhede pelas Associações que têm obras em curso ou necessitam de equipamentos da seguinte forma: Centro Social Polivalente de Ourentã - 2.500,00 €; Comissão da Fábrica da Igreja de Ourentã - 2.500,00 €; Associação Social e Cultural da Lapa - 1.650,00 €; Associação Recreativa, Cultural e Desportiva da Póvoa do Bispo - 1.650,00 €. Assim submeto a deliberação do Executivo a atribuição dos subsídios nos montantes e às Colectividades atrás referidos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir um subsídio a cada uma das Colectividades da Freguesia de Ourentã que têm obras em curso ou necessitam de equipamentos da seguinte forma: Centro Social Polivalente de Ourentã - 2.500,00 €; Comissão da Fábrica da Igreja de Ourentã - 2.500,00 €; Associação Social e Cultural da Lapa - 1.650,00 €; Associação Recreativa, Cultural e Desportiva da Póvoa do Bispo - 1.650,00 €. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - PERMUTA DE PRÉDIO A DEMOLIR DE ACORDO COM O PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CANTANHEDE – RUA HENRIQUE BARRETO EM CANTANHEDE PELO LOTE Nº. 145 DO PPU / JOÃO MANUEL SIMÕES ROCHA /

RECTIFICAÇÃO E COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DE 05/04/05:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/08/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara Municipal realizada em 5 de Abril de 2005 foi deliberado «... *permutar com o Senhor João Manuel Simões Rocha e esposa o imóvel sito na Rua Henrique Barreto, n.º. 59, nesta Cidade de Cantanhede, pelo lote n.º. 145 da Zona B3 do Plano de Pormenor Parcial de Urbanização da Zona Sul de Cantanhede – PPU, com a área de 348 m², destinado à construção de moradia (...), nas seguintes condições: a) o pagamento por parte do Município da quantia de 12.500,00 €, o qual ocorrerá aquando da celebração da correspondente escritura; ...*». Em 21 de Junho de 2005 a Divisão Administrativa e Recursos Humanos, solicitou ao Departamento de Urbanismo vários elementos necessários à entrega do modelo 1 na Repartição de Finanças e à realização da respectiva escritura de permuta. Em 22 de Julho de 2005 foram fornecidos os elementos solicitados, onde consta que a parcela 145 tem a área de 419m² e o valor patrimonial de 46.640,00 €. Assim, face ao exposto e dado as discrepâncias existentes no processo ao nível das áreas e valores, solicito ao Departamento de Urbanismo a confirmação dos valores indicados na sua informação datada de 22 de Julho de 2005 para a mesma ser remetida a reunião de Câmara. Mais solicito esclarecimento referente ao valor patrimonial do imóvel que o Município vai adquirir tendo em conta que vai pagar ao Senhor João a quantia de 12.500,00 €.” Por sua vez o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território em 08/08/05 presta a seguinte informação: “Em resposta ao solicitado, informa-se: a) em reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 5 de Abril de 2005, foi deliberado permutar com o senhor João Manuel Simões Rocha e esposa o imóvel

sito na Rua Henrique Barreto, nº. 59, da cidade de Cantanhede, ao qual foi atribuído o valor de 59.140,00 €, por um lote sito na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Sul, que se encontra em fase de revisão. Foi-lhe atribuído a parcela identificada com o nº. 145; b) a parcela nº. 145, confronta do Norte e Poente com arruamento, do Sul com a parcela nº. 144 e do Nascente com a parcela nº. 124, e é destacada de terreno da Câmara Municipal de Cantanhede que foi de Francisco Dias. Tem uma área de 419 m², uma implantação de 156m², da qual 140m² referem-se à implantação da habitação e 16m² à implantação do anexo, uma área bruta de 256m² e uma área bruta dependente de 16m². O valor atribuído é de 46.640,00 €; c) na deliberação referida na alínea a) foi estipulado que o Município vai pagar a quantia de 12.500,00 €, aquando da celebração da escritura. Anexa planta de localização da parcela atribuída.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou rectificar e complementar a sua deliberação de 05/04/05 no sentido de atribuir o valor de 59.140,00 € ao prédio urbano propriedade do Senhor João Manuel Simões Rocha e esposa e à parcela nº. 145 com a área de 419 m², propriedade do Município de Cantanhede o valor de 46.640,00 €, mantendo-se as restantes condições aprovadas na reunião de 05/04/05. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - PENHORA DE CRÉDITOS À FIRMA LANIS - SINALIZAÇÃO, LDª. /

PROCESSO Nº. 7962/03.4TBCSC:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exª. que

este Município foi notificado, em 14 de Julho de 2004, por ofício enviado pelo solicitador de execução, Sr. João Barbado, de que para garantia e pagamento da quantia de 695.045,50 € ficariam penhorados, à ordem do Tribunal de Família e de Menores da Comarca de Cascais (processo nº. 7962/03.4TBCSC - 3º. Juízo Cível) o(s) crédito(s) que a firma Lanis - Sinalização, Lda. tivesse a receber pelo fornecimento de diverso material de tráfego rodoviário, urbanístico e marcações. No cumprimento daquela notificação foram pagas e depositadas à ordem do competente solicitador as facturas 3972, 3973 e 3997, na quantia global de 735,26 €. Mais se informa que, por lapso dos serviços, foi efectuado o pagamento das facturas nº. 3833, 4135, 4360, 53 e 247 no valor total de 6.205,21 €, directamente à firma Lanis - Sinalização, Lda., quando eventualmente o mesmo deveria ter sido efectuado em nome do solicitador de execução (caso a execução não se encontrasse finda ou na mesma já tivessem sido penhorados créditos suficientes, o que se desconhece). Encontra-se, neste momento, em dívida a factura nº. 364 no valor de 291,31 € à firma Lanis - Sinalização, Lda. Em face do exposto, sugiro que seja dado conhecimento do teor da presente informação ao solicitador de execução e que ao mesmo seja solicitado que nos informe quanto à eventual necessidade deste Município efectuar o pagamento da factura supramencionada por conta do processo nº. 7962/03.4TBCSC - 3º. Juízo Cível, bem como de outros eventuais créditos que venham a ser devidos à empresa Lanis - Sinalização, Lda.” Por despacho proferido em 28/07/05 o Senhor Presidente da Câmara mandou proceder em conformidade com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, remetendo o processo a conhecimento do Executivo Camarário. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

7 - ACCÕES DA SOCIEDADE LABORATÓRIOS AZEVEDOS - INDÚSTRIA

FARMACÊUTICA, SA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Em resposta ao nosso ofício n.º. 7906, de 08 de Julho de 2005, vem a sociedade Laboratórios Azevedos - Indústria Farmacêutica, SA, confirmar o número de acções efectivamente detidas pelo Município. Confirma-se deste modo, que o Município de Cantanhede é possuidor de um lote de 300 acções na quantia global de 1.496,39 €. Aproveita a firma para comunicar a esta Câmara Municipal da realização de uma Operação Pública de aquisição de Acções dos Laboratórios Azevedos, proposta pela THEGEST, SGPS, SA, que decorreu entre 16 e 27 de Dezembro último. A OPA foi devidamente publicitada em Diário da República, de 13 de Dezembro de 2004 e num jornal de grande expansão da qual o Município não tomou conhecimento. Conforme disposto no n.º. 3 do artigo n.º. 490.º do Código das Sociedades Comerciais, a THEGEST, SGPS, SA tornou-se titular das acções pertencentes aos sócios livres da sociedade por ter sido devidamente declarado na proposta de aquisição e ter sido lavrada escritura pública. Em consequência foi consignado, nos termos do n.º. 4 do mesmo artigo, em depósito, a respectiva contrapartida em dinheiro devida pela aquisição das acções, sendo a oferta correspondente a 12,67 € por cada acção. Em face do exposto, este Município poderá formalizar a venda das acções (300X12,67 € = 3.801,00 €), enviando para o efeito um ofício ao Banco Santander TOTTA, SA - Departamento de Custódia das Redes - Rua dos Sapateiros, n.º. 21 Cave - 1100-576 Lisboa. A pessoa a contactar, para esse efeito, será o Sr. José Ribeiro. Conjuntamente com o ofício deverão ser remetidas as acções ao portador.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira, deliberou: 1) Formalizar a venda das 300 acções da Sociedade Laboratórios Azevedos Indústria Farmacêutica, SA, no valor de 12,67 € cada acção o que perfaz o montante de 3.801,00 € à THEGEST, SGPS, SA, resultante da OPA realizada em 13/12/04; 2) Dar conhecimento da presente situação à Assembleia Municipal e solicitar àquele órgão a ratificação de todos os actos praticados no âmbito do presente processo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS DE LAZER NAS FREGUESIAS: PARQUE DE DESPORTOS RADICAIS NO LARGO DA TOCHA / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 28/07/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 27/07/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 01/07/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Pascal 2 - Construções, Lda., a empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas de Lazer nas Freguesias: Parque de Desportos Radicais no Largo da Tocha», pelo valor da sua proposta no montante de 36.928,50 € + IVA, com prazo de execução de 60 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão

de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas de Lazer nas Freguesias: Parque de Desportos Radicais no Largo da Tocha» à firma Pascal 2 - Construções, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 36.928,50 € (trinta e seis mil novecentos e vinte e oito euros e cinquenta cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 60 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA PÓVOA DA LOMBA / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 05/08/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 04/08/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 11/07/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Prioridade – Construção Vias de Comunicação, Lda., a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Execução de Passeios na Póvoa da Lomba», pelo valor da sua proposta no montante de 47.165,63 € + IVA, com prazo de execução de 90 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/08/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação

prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Execução de Passeios na Póvoa da Lomba» à firma Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, Ld^a., nos termos da proposta apresentada, no montante de 47.165,63 € (quarenta e sete mil cento e sessenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 90 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS DE LAZER NAS FREGUESIAS: PARQUE DESPORTIVO DO MONTOURO (COVÕES) /

CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 05/08/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 04/08/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 12/07/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Irmãos Louro, Ld^a., a empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas de Lazer nas Freguesias: Parque Desportivo do Montouro (Covões)», pelo valor da sua proposta no montante de 93.277,47 € + IVA, com prazo de execução de 120 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/08/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e*

bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas de Lazer nas Freguesias: Parque Desportivo do Montouro (Covões)» à firma Irmãos Louro, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 93.277,47 € (noventa e três mil duzentos e setenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 120 dias; 2) Dispensar a presente empreitada da celebração de contrato escrito, conforme deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1) DE BARRINS / TOCHA / CONCURSO LIMITADO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO EM 03/08/05 PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Análise emitido em 28/07/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das 14 firmas convidadas para a execução da obra em epígrafe, apenas 3 apresentaram propostas. Foi verificada a lista de preços unitários de cada concorrente, verificando-se que existem erros de multiplicação na proposta da firma Pascal 2 - Construções, Lda., em diversos artigos, pelo que o valor final da mesma passa a ser de 43.099,90 € + IVA, em vez de 43.093,70 € + IVA. As restantes propostas encontram-se devidamente elaboradas. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação das propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 21 do Programa de Concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Dias & Barreto, Lda., pela quantia de 43.051,60 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 45 dias.

Atendendo a que é urgente que a obra comece com a maior brevidade possível, propõe-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do art.º 101 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo. Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1- Dias & Barreto, Lda. – 43.051,60 €; 2- Pascal 2 – Construções, Lda. – 43.099,90 €; 3- Rosete Construções, Lda. - 46.071,95 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. O Senhor Presidente da Câmara em 03/08/05 profere o despacho no sentido de: 1) Dispensar a presente empreitada da audiência prévia, nos termos do art.º 101 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo, pelos fundamentos aduzidos no Relatório de Análise; 2) Adjudicar a empreitada de «Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1) de Barrins/Tocha» à Firma Dias & Barreto, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 43.051,60 € (quarenta e três mil e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 45 dias. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/08/05 pelo Senhor Presidente da Câmara relativo à adjudicação da empreitada de «Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1) de Barrins/Tocha» à Firma Dias & Barreto, Lda., nos termos do Relatório Final emitido pela Comissão de Análise. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

12 - APLICAÇÃO DE TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS / CAMINHOS DO CONCELHO - FONTINHA (FEBRES) / CONCURSO LIMITADO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO EM 02/08/05 PELO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Análise emitido em 28/07/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das 10 firmas convidadas para a execução da obra em epígrafe, apenas 5 apresentaram propostas. Foi verificada a lista de preços unitários de cada concorrente, verificando-se que existem erros de multiplicação em diversos artigos, na proposta da firma Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, Ldª., pelo que o valor final da mesma passa a ser de 84.423,77 € + IVA, em vez de 84.457,71 € + IVA. As restantes propostas encontram-se devidamente elaboradas. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação das propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 21 do Programa de Concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma A.M. Cacho & Brás, Ldª., pela quantia de 68.532,50 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 45 dias. Atendendo a que é urgente que a obra comece com a maior brevidade possível, propõe-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do art.º 101 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo. Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1- A.M. Cacho & Brás, Ldª. – 68.532,50 €; 2- Redevias - Sociedade de Construções e Vias, S.A. – 69.972,00 €; 3- Vítor Almeida & Filhos, S.A. - 77.855,82 €; 4- Manuel Vieira Bacalhau, Ldª. - 82.329,00 €; 5- Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, Ldª. - 84.423,77 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. O Senhor Presidente da Câmara em 02/08/05 profere o despacho no sentido de: 1) Dispensar a presente

empreitada da audiência prévia, nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei n° 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artº. 103º do Código do Procedimento Administrativo, pelos fundamentos aduzidos no Relatório de Análise; 2) Adjudicar a empreitada de «Aplicação de Tapete em várias Estradas/Caminhos do Concelho - Fontinha (Febres)» à Firma A.M. Cacho & Brás, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 68.532,50 € (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 45 dias; 3) Dispensar a presente empreitada da celebração de contrato escrito, conforme deliberação camarária de 22/01/02. A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/08/05 pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo qual foi: 1) Dispensada a presente empreitada da audiência prévia, nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei n° 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artº. 103º do Código do Procedimento Administrativo, pelos fundamentos aduzidos no Relatório de Análise; 2) Adjudicada a empreitada de «Aplicação de Tapete em várias Estradas/Caminhos do Concelho: Fontinha (Febres)» à Firma A.M. Cacho & Brás, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 68.532,50 € (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 45 dias; 3) Dispensada a presente empreitada da celebração de contrato escrito, conforme deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS - EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM VILAMAR / CONCURSO LIMITADO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO EM 03/08/05 PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o

Relatório de Análise emitido em 29/07/05 pela Comissão de Análise, do seguinte

teor: “1 – INTRODUÇÃO - A abertura de propostas para este concurso teve lugar em 08/07/05, tendo sido admitidos os seguintes concorrentes: Civilvias- Construção e Vias, Lda; Rosete Construções, Lda; Pedra & Maia, Lda; Jesus & Jesus, Lda. Feita a análise da capacidade financeira, económica e técnica daqueles concorrentes, a comissão de abertura de propostas deliberou considerar todos eles com aptidão para a execução desta obra. ANÁLISE DE PROPOSTAS: 2.1 - Critérios de Adjudicação – De acordo com o ponto 21 do programa de concurso os critérios de adjudicação são os seguintes, por ordem decrescente de importância: 2.1.1- Preço: 60%; 2.1.2.- Valia técnica da proposta: 40%; 2.2.- Análise das Propostas: 2.2.1- Preço: 60% - Efectuada a verificação da lista de preços unitários de cada concorrente, verifica-se o seguinte: Na proposta da firma Jesus & Jesus, Lda existe um erro na multiplicação no artº 3.2.2, pelo que, o valor da proposta após correcção não é 148.153,21 € + IVA mas sim de 148.153,62 € + IVA. Resultando então em relação a este critério, as empresas ordenadas por ordem crescente do seu valor: 1ª. Jesus & Jesus, Lda - 148.153,21 €; 2ª. Civilvias- Construção e Vias, Lda - 161.060,00 €; 3ª. Pedra & Maia, Lda - 179.015,00 €; 4ª. Rosete Construções, Lda - 184.133,00 €. Constam do quadro anexo as pontuações atribuídas a este critério que variam na razão inversa do valor das propostas. 2.2.2.- Valia técnica da Proposta: 40% - Este critério foi avaliado tendo em conta a forma como a proposta se encontra elaborada, dando especial atenção ao Plano de Trabalhos, Memória Descritiva que o sustenta e adequação da relação de meios humanos e equipamentos indicados ao tipo de obra a executar: Civilvias- Construção e Vias, Lda - Considera-se adequado o plano de trabalhos apresentado, verificando-se, que a memória descritiva e justificativa refere as diferentes fases de execução dos trabalhos e o espaço temporal em que os mesmos devem decorrer. A relação de

equipamento e meios humanos são suficientes à execução desta obra. Classificação: 0,95. Rosete Construções, Lda - Considera-se adequado o plano de trabalhos apresentado, verificando-se contudo, que a memória descritiva e justificativa peca por falta de descrição pormenorizada do modo de execução da obra, nomeadamente nas frentes de trabalho a actuar em simultâneo e em função dos diferentes tipos de trabalho a executar. A relação de equipamento e meios humanos são adequados à execução desta obra. Classificação: 0,85. Pedra & Maia, Lda - Considera-se adequado o plano de trabalhos apresentado, verificando-se contudo, que a memória descritiva e justificativa peca por falta de descrição pormenorizada do modo de execução da obra, nomeadamente nas frentes de trabalho a actuar em simultâneo e em função dos diferentes tipos de trabalho a executar. A relação de equipamento e meios humanos são adequados à execução desta obra. Classificação: 0,90. Jesus & Jesus, Lda - Considera-se adequado o plano de trabalhos apresentado, verificando-se contudo, que a memória descritiva e justificativa peca por falta de descrição pormenorizada do modo de execução da obra, nomeadamente nas frentes de trabalho a actuar em simultâneo e em função dos diferentes tipos de trabalho a executar. A relação de equipamento e meios humanos são adequados à execução desta obra. Classificação: 0,85.

3- CONCLUSÃO: Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, propondo-se a adjudicação da empreitada à firma Jesus & Jesus, Lda, pela importância de 148.153,21 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 180 dias, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma:

1ª. - Jesus & Jesus, Lda - 148.153,21 €; 2ª. - Civilvias- Construção e Vias, Lda - 161.060,00 €; 3ª. - Pedra & Maia, Lda - 179.015,00 €; 4ª. - Rosete Construções, Lda - 184.133,00 €. Atendendo a que parte dos trabalhos previstos nesta obra consiste

na execução de um colector pluvial e a aplicação de uma camada de tapete sobre uma zona bastante degradada onde existem graves problemas de drenagem pluvial que, inclusivé, já foi alegado como causa de acidente aí ocorrido, considera-se urgente proceder à execução destes trabalhos, propondo-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do artº 101 do Decreto- Lei nº 59/99, de 2 de Março conjugado com o artº 103º do Código do Procedimento Administrativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/07/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. O Senhor Presidente da Câmara em 03/08/05 profere o despacho no sentido de: 1) Dispensar a presente empreitada da audiência prévia, nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artº. 103º do Código do Procedimento Administrativo, pelos fundamentos aduzidos no Relatório de Análise; 2) Adjudicar a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Execução de Passeios em Vilamar» à Firma Jesus & Jesus, Ldª., nos termos da proposta apresentada, no montante de 148.153,21 € (cento e quarenta e oito mil cento e cinquenta e três euros e vinte e um cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 180 dias; 3) Dispensar a presente empreitada da celebração de contrato escrito, conforme deliberação camarária de 22/01/02. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/08/05 pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo qual foi: 1) Dispensada a presente empreitada da audiência prévia, nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artº. 103º do Código do Procedimento Administrativo, pelos fundamentos aduzidos no Relatório de Análise; 2) Adjudicada a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Execução de Passeios em Vilamar» à Firma Jesus & Jesus, Ldª., nos termos da proposta apresentada, no montante de*

148.153,21 € (cento e quarenta e oito mil cento e cinquenta e três euros e vinte e um cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 180 dias; 3) Dispensada a presente empreitada da celebração de contrato escrito, conforme deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS/LAZER NAS FREGUESIAS – PARQUE DESPORTIVO E DE LAZER DA CASTELHANA /

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/08/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em título, com vista à sua aprovação e abertura de concurso público para a sua execução. O preço dos trabalhos eleva-se a 293.351,00 € + IVA, e o prazo de execução de 270 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é “Construção de Infra-estruturas Desportivas/Lazer nas Freguesias” – 0505 0701040605.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de “Construção de Infra-estruturas Desportivas/Lazer nas Freguesias – Parque Desportivo e de Lazer da Castelhana”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde, sendo que a obra só será executada se o terreno objecto de intervenção vier à posse do Município de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - APLICAÇÃO DE TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – SANGUINHEIRA/FEITOSO/LIMITE DO CONCELHO /

ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 03/03/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura do Concurso Limitado sem Publicação Prévia de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 53.265,00 € + IVA e o prazo de execução é de 60 dias incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Aplicação de Tapete várias Estradas/Caminhos no Concelho de Cantanhede», 0302 0701040808.

Sugere-se que sejam convidadas firmas em número de 9.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 05/08/05 presta a seguinte informação:

“Concordo. Propõe-se a abertura de concurso nos termos referidos na presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação prévia de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos no Concelho de Cantanhede – Sanguinheira/Feitoso/Limite do Concelho", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

16 - REQUALIFICAÇÃO REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS: ZAMBUJAL E FORNOS (CADIMA), GRANJA (ANÇÃ) E PÓVOA DA LOMBA (CANTANHEDE) /

ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/08/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura do Concurso Limitado sem Publicação Prévia de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 99.886,00 € + IVA e o prazo de execução é de 120 dias incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias», 0302 0701040127. Sugere-se que sejam convidadas firmas em número de 8.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação prévia de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Requalificação Rede Viária nas Freguesias: Zambujal e Fornos (Cadima), Granja (Ançã) e Póvoa da Lomba (Cantanhede)”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pela Directora do Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 - ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DESCOBERTO DO CORTICEIRO DE CIMA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE CORTICEIRO

DE CIMA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/02/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “Através dos Pedidos ao Armazém nºs. 37, 39 e 54 de 2005 da DAM-Electricidade, foi solicitado à Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, consulta para: - Execução de instalação eléctrica no Campo de Jogos Descoberto de

Corticeiro de Cima; - Aquisição de 12 uni, Projectores de 400 W, Ip 66, distribuição fotométrica assimétrica com corpo constituído por 2 peças basculantes em alumínio injectado pintado, fechada através de um fecho mola difusor em vidro, selado ao corpo através de garfo, equipado com balastro+ignitor, com lâmpada VMI HQI-T e Kit de fixação a tubo; - Aquisição de 4 uni, colunas octogonais tipo Tejo Hu=10m, fixação ao solo por flange e chumbadores (incluídos), galvanizada interior e exteriormente por imersão a quente, não electrificada, sem pintura, com degraus amovíveis, série reforçada, com uma travessa preparada para fixação de 4 projectores de 400 W. Para a execução da instalação eléctrica no Campo de Jogos Descoberto de Corticeiro de Cima, apresentaram propostas as Empresas: Electrificadora Taveirense, Lda., MT-Instalações Eléctricas de Águas e Saneamento, Lda. e Irmãos Heleno, Lda. Após análise dos orçamentos, conclui-se que a proposta economicamente mais favorável é a da Empresa Electrificadora Taveirense, Lda., no valor de 2.253,74 € + IVA. Para a aquisição de 4 colunas octogonais e 12 projectores de 400 W supra referidos, para o Campo de Jogos Descoberto de Corticeiro de Cima, foi consultada a empresa Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda., por ter sido vencedora em 2004 de Consulta Prévia nº. 59/2004, para aquisição de colunas octogonais e projectores, com exactamente as mesmas características, mantendo para o presente ano os preços unitários da referida Consulta Prévia. Face ao exposto, propõe-se a aquisição de: 4 colunas octogonais tipo Tejo ao preço unitário de 391,60 €, no valor total de 1.566,40 € + IVA à empresa Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda.; - 12 projectores de 400 W ao preço unitário de 115,50 €, no valor total de 1.386,00 € + IVA à empresa Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda.; - Execução de instalação eléctrica no Campo de Jogos Descoberto de Corticeiro de Cima, no valor total de 2.253,74 € + IVA à empresa Electrificadora Taveirense, Lda.

Mais se informa que a presente despesa deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0505 0701040605 - «Construção de Infra-estruturas Desportivas/Lazer nas Freguesias» da Divisão de Desporto e Tempos Livres. Acresce referir que as presentes adjudicações configuram-se como um apoio a conceder à Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima.” Em 27/07/05 o Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção apresenta a seguinte informação complementar: “Informo que a aquisição do material eléctrico de iluminação (2.952,40 € + IVA) mais a execução dos trabalhos (2.253,74 € + IVA) perfazem a importância de 5.206,14 € + IVA.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 29/07/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Trata-se de uma situação que deverá configurar um subsídio à Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/08/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e com vista à sua aplicação no Campo de Jogos Descoberto do Corticeiro de Cima, deliberou: 1) Adjudicar à firma Carlos Alberto da Fonseca Neto, Lda a aquisição de 4 colunas octogonais tipo Tejo e 12 projectores de 400 W IP66, no valor global de 2.952,40 € + IVA; 2) Adjudicar à firma Electrificadora Taveirense, Lda. a execução de instalação eléctrica no Campo de Jogos Descoberto de Corticeiro de Cima, no valor de 2.253,74 € + IVA; 3) Configurar o valor das presentes adjudicações como um apoio a conceder à Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/07/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Vítor Almeida & Filhos, S.A., pelo valor de 51.680,00 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 9.650,57 € + IVA, o que traduz 18,67% do valor da adjudicação, pelo que se propõe a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 02/08/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 9.650,57 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 02/08/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Loteamento Nascente da Quinta de S. Mateus - 2ª. Fase», no valor 9.650,57 € a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

19 - PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE E APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO – SOLARH / CANDIDATURA DE MARIA DA LUZ MURTA GOMES PATO / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19/07/05:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/07/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Conforme proposto em 13/07/05, foi aprovado em reunião de Câmara de 19/07/05 o Orçamento e o Relatório Técnico referentes às obras de recuperação

a efectuar no âmbito do SOLARH, na habitação da senhora D. Maria da Luz Murta Gomes Pato, sita no lugar de Lemede, Freguesia de Cantanhede, no valor de 11.971,00 € + IVA, conforme descrito no Relatório Técnico de 06/07/05. O limite legal de empréstimo por parte do INH no âmbito deste Programa é de 11.971,15 € (incluindo o IVA a 5%). Por lapso foi considerado no referido Relatório que o valor do IVA iria acrescer ao montante, o que não corresponde ao apresentado no Orçamento do Empreiteiro. Pretende-se, desta forma, que a deliberação de Câmara seja alterada no sentido de que o valor de 11.971,00 € não haja IVA a acrescer, uma vez que este valor já inclui o Imposto, conforme rectificado no novo Relatório Técnico apresentado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou rectificar a sua deliberação de 19/07/05 no sentido do valor do Orçamento aprovado e respeitante às obras de recuperação a efectuar, no âmbito do Programa SOLARH, na habitação da Senhora Maria da Luz Murta Gomes Pato, sita na Rua de Baixo, n.º. 27, no lugar de Lemede, Freguesia e Concelho de Cantanhede, passe a ser de 11.971,00 € (onze mil novecentos e setenta e um euros) com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – EDUCAÇÃO DE ADULTOS – CURSOS DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/07/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, é competência dos órgãos municipais «participar no apoio à educação extra-escolar» (artigo 19º, alínea f.). Foi neste sentido, e há semelhança do procedimento assumido nos anos anteriores, que

a Divisão de Educação e Acção Social promoveu 27 cursos de educação extra-escolar nas freguesias do Concelho (ver mapa em anexo). Para a implementação do projecto foi assumida uma parceria com Instituições Locais para um melhor funcionamento das actividades. Assim, permitimo-nos propor o pagamento de 300,00 € por curso realizado, às seguintes entidades: Avança (monitores Maria da Conceição Marques, Beleza Leitão, Leonor Salguinho e Aida) - Ançã (3 cursos); Portunhos (1 curso) e Outil (1 curso) - valor a pagar – 1.500,00 €; Associação 1.º de Maio (monitor Maria Manuela Dinis) – Outil (1 curso); Tocha (1 curso); Sanguinheira (1 curso); S. Caetano (1 curso); Ourentã (1 curso); Cadima (1 curso) - valor a pagar – 1.800,00 €; Cordinharte (monitores Maria da Conceição Lima, Daniela Marques, Anabela Nabais, Maria do Céu Oliveira e Fátima Prior) – Cordinhã (2 curso); Cantanhede (2 cursos); Taboeira (1 curso); Bolho (1 curso); Póvoa do Bispo (1 curso) – valor a pagar – 2.100,00 €; PRODEMA (monitores Idalice, Isabel Silva, Fernanda Pinhais) – Covões (1 curso); Corticeiro de Cima (2 cursos); Marvão (1 curso); Montouro (1 curso) – valor a pagar – 1.500,00 €; ARCAF (monitor Maria Ermelinda Rocha Pessoa) – Fontinha (1 curso) – valor a pagar – 300,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar (monitores Maria da Luz Pimenta, Brasilina, Maria Pascoal Eva Claro) - Sepins (1 curso); Vilamar (2 cursos) – valor a pagar – 900,00 €. Pelo exposto a verba total é de 8.100,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/08/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou participar nas despesas efectuadas com os monitores dos 27 cursos de*

educação extra-escolar levados a efeito no ano lectivo de 2004/2005, no Concelho de Cantanhede, atribuindo para o efeito os seguintes subsídios: Associação para o Desenvolvimento e Promoção de Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã – Avança - 1.500,00 € (mil cento e quinhentos euros); Associação Recreativa e Cultural 1º. de Maio – 1.800,00 € (mil e oitocentos euros); Cordinharte, Associação Arte e Cultura de Cordinhã – 2.100,00 € (dois mil e cem euros); PRODEMA – Associação Progresso e Desenvolvimento de Marvão - 1.500,00 € (mil cento e quinhentos euros); ARCAF – Associação Recreativa Cultural Amigos Fontinha – 300,00 € (trezentos euros); Comissão de Melhoramentos de Vilamar – 900,00 € (novecentos euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - IV SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA CIDADE DE CANTANHEDE / FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE CATÁLOGO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/08/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “À semelhança das anteriores edições, a Câmara Municipal de Cantanhede elaborou um catálogo referente ao *IV Simpósio Internacional de Escultura Cidade de Cantanhede*. Os custos com a sua edição importaram em 6.413,00 €, o que resultou num custo de 6,41 € por catálogo. Pelo exposto, e por forma a compensar despesas administrativas, propõe-se que a venda do catálogo do *IV Simpósio Internacional de Escultura Cidade de Cantanhede* seja de 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou fixar o preço de venda ao público do catálogo *IV Simpósio Internacional de Escultura Cidade de Cantanhede*, em 7,50 € (sete euros e

cinquenta cêntimos) / cada, com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 - PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FEBRES E PLANO DE URBANIZAÇÃO DA TOCHA / REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NA COMISSÃO NACIONAL DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL / DO ICN – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, fax nº. 81, datado de 08/08/05, solicitando a

indicação do representante do Município de Cantanhede na Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional relativo ao processo do PU de Febres. O Senhor Presidente, em 09/08/05, propõe como representante do Município de Cantanhede na referida Comissão o Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, e em sua substituição o Director do Departamento de Urbanismo, Eng.º António Adelino Coelho de Abreu. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou indicar como representante do Município de Cantanhede na Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional no processo do PU de Febres o Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, e em sua substituição o Director do Departamento de Urbanismo, Eng.º António Adelino Coelho de Abreu. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, designar desde já, aqueles mesmos elementos como representantes do Município de Cantanhede junto da mesma entidade no processo relativo ao Plano de Urbanização da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - CONSTRUÇÃO DO SALÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ZAMBUJAL / CADIMA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ZAMBUJAL, requerimento datado de 18/07/05, solicitando a isenção do

pagamento das taxas devidas pelo licenciamento da obra de construção do salão da associação. O Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística em 01/08/05 presta a seguinte informação: “Poderá ser deferido o pedido de isenção de taxas, ao abrigo do nº. 1.3 do artº. 43º. do RMEU. Os Estatutos foram entregues com o processo de loteamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestado pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou isentar a Associação Cultural e Recreativa do Zambujal do pagamento das taxas inerentes ao licenciamento da obra de construção do salão da referida Associação, nos termos do disposto do nº. 1.3 do artº. 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE FONTE ERRADA, FREGUESIA DE CAMARNEIRA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CORRESPONDENTE TAXA / DE SÍLVIA DIAS PEREIRA,

residente na Rua do Bairro Novo, nº. 7, no lugar de Fonte Errada, Freguesia de Camarneira, Concelho de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços no dia 16/05/05, solicitando a isenção do pagamento da taxa pela emissão de certidão de destaque de um prédio, de que é proprietária, sito no referido lugar de Fonte Errada, Freguesia de Camarneira, emitida na sequência da aprovação de um processo de construção de habitação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/07/05, pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1- A requerente solicita a isenção de pagamento da taxa da certidão de destaque emitida na sequência da aprovação de um processo de construção de habitação onde é titular em conjunto com a mãe. O projecto foi elaborado pelos Serviços do Departamento de Urbanismo na sequência de um pedido da requerente para elaboração de um

projecto gratuito - Proc.º. N.º. 2417/03, de 1 de Setembro. A taxa prevista para a emissão de certidão de destaque tem o valor de 250,00 € e está prevista no art. 67.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. O mesmo regulamento prevê no n.º. 2 do art.º. 43.º. o seguinte: «2- Serão ainda isentos (“das taxas”), entidades ou indivíduos em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas, quando estejam em causa situações de calamidade pública ou investimentos de manifesto valor económico ou social do município, nomeadamente empresas industriais ou prestadoras de serviços de base tecnológica, e ainda no caso de indivíduos de pública e manifesta carência económica.» A taxa pela emissão da certidão de destaque e até as taxas pela emissão do Alvará de licença de edificação, caso a requerente o tivesse solicitado, poderão ser sujeitas a isenção desde que o presente pedido cumpra condição acima sublinhada. Para a instrução do pedido de projecto gratuito foi elaborado uma informação do Gabinete de Acção Social, do qual se junta fotocópia, do qual se pode concluir que a requerente preenche o requisito para a isenção de taxas, acima mencionado.” Por sua vez o Director do Departamento de urbanismo em 23/06/05 presta a seguinte informação: “De acordo com as informações parece estarem reunidas as condições para poder ser deferido o pedido de isenção de taxas, pelo que se remete o assunto à consideração superior.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou isentar a Senhora Sílvia Dias Pereira do pagamento da taxa inerente à emissão da certidão de destaque de um prédio sito no lugar de Fonte Errada, Freguesia de Camarneira, Concelho de Cantanhede, nos termos do disposto do n.º. 2 do art.º. 43.º. do Regulamento Municipal*

de Edificação e Urbanização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA AMÉRICO RAMOS PADEIRO, EM COVÕES / DE MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA E MÁRIO MANUEL FERREIRA DA SILVA,

residentes na Rua Américo Ramos Padeiro, nº. 375, no lugar e Freguesia de Covões, do Concelho de Cantanhede, contribuintes nºs 182 096 386 e 175 504 326, respectivamente, requerimento datado de 11/07/05, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Rua Américo Ramos Padeiro, nº. 375, no lugar e Freguesia de Covões, do Concelho de Cantanhede, constituído por rés-do-chão e primeiro andar, implantado num terreno com a área de 205,80 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 2209º. da Freguesia de Covões e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 00062/080785, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Destinada a habitação, tipo T2, com área de 179,50 m², situada no rés-do-chão, composta por duas salas, dois quartos, cozinha e copa, tratamento de roupa, um arrumo e um banho. Atribui-se a permilagem de 506 ‰; FRACÇÃO B:- Destinada a habitação, tipo T3, situada no 1º. andar, com área total de 166,00 m², composta por duas salas, três quartos, cozinha, tratamento de roupa, dois arrumos e um banho. São ainda de uso exclusivo desta fracção três varandas: uma varanda situada a Nascente com a área de 6,30 m², uma a Norte com a área de 7,10 m² e outra a Poente com 17,20m². Atribui-se a permilagem de 494 ‰. Zonas de uso exclusivo - São de uso exclusivo da FRACÇÃO B as três varandas do 1º. andar: uma varanda situada a Nascente com a área de 6,30 m², uma a Norte com a área de 7,10 m² e outra a Poente com 17,20m². Zonas Comuns - Às fracções aqui

propostas são comuns o logradouro Poente e todos os demais requisitos previstos no artigo 1421.º do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/07/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente submeter ao regime de propriedade horizontal, um edifício habitacional composto por duas fracções, sendo uma no rés-do-chão e outra no 1.º andar. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas e isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum e para a via pública.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 26/07/05 presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido de constituição de propriedade horizontal, face à informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

26 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO

MONTINHO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/08/05 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A Associação Cultural e Recreativa do Montinho é uma associação, sem fins lucrativos, que no lugar do Montinho, na freguesia da Pocariça, desenvolve diferentes actividades de interesse público. Das diferentes actividades desenvolvidas destaca-se a aposta no desenvolvimento desportivo, cultural e recreativo da

população do Montinho; Considerando que o Município de Cantanhede executou o Arranjo Urbanístico e Paisagístico do Largo envolvente à Lagoa do Montinho, onde foi construída uma estrutura de apoio ao Parque de Merendas; Considerando que, o Município de Cantanhede é proprietário da referida estrutura de apoio; Considerando que, a Associação Cultural e Recreativa do Montinho necessita de um espaço para instalação da sua sede social; Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, *competem à Câmara Municipal no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal: a) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de (...) eventos de interesse municipal (...); b) apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, (...) de natureza desportiva (...) ou outra;* Considerando a importância de que se reveste para a freguesia da Pocariça e para o concelho de Cantanhede a existência deste espaço de relevante qualidade ambiental bem como a actividade desenvolvida e a actividade a desenvolver pela Associação Cultural e Recreativa do Montinho, em prol da ocupação de tempos livres e desenvolvimento cultural. Submeto à Consideração Superior a celebração de um Protocolo com a Associação Cultural e Recreativa do Montinho nos termos seguintes: PRIMEIRO: O Município de Cantanhede cede, gratuitamente, à Associação Cultural e Recreativa do Montinho o edifício identificado na planta anexa, pelo prazo de 10 anos, para que aquela associação ali instale a sua sede social e estrutura de apoio ao Parque de Merendas. SEGUNDO: A Associação Cultural e Recreativa do Montinho obriga-se a custear as despesas com consumos de água, energia eléctrica, gás, seguros e ainda as despesas de manutenção e limpeza do edifício. TERCEIRO: A associação

não poderá executar no edifício agora cedido quaisquer obras sem prévia autorização do Município de Cantanhede, sendo que as mesmas reverterão sempre a favor do Município de Cantanhede sem direito ao pagamento de qualquer indemnização. QUARTO: A Associação Cultural e Recreativa do Montinho obriga-se a proceder à limpeza do espaço verde envolvente à Lagoa do Montinho e a proceder à rega das árvores plantadas nas suas margens. QUINTO: O Município de Cantanhede poderá denunciar o presente protocolo, em caso de incumprimento do mesmo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Cultural e Recreativa do Montinho, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas, tendo em vista a cedência àquela Associação do edifício inserido no Parque Urbanístico e Paisagístico do Largo envolvente à Lagoa do Montinho, para aquela Associação ali instale a sua sede social e uma estrutura de apoio ao Parque de Merendas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL SITO NO LOTE Nº. 1-B DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DE ALBERTO CALDEIRA DA CRUZ, residente em Cantanhede, requerimento datado de 28/07/05, solicitando autorização para alienar o pavilhão industrial sito no Lote nº. 1-B da Zona Industrial de Cantanhede à firma A.C. Cruz, Ldª., através de locação financeira de crédito. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/08/05 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do

seguinte teor: “Nos termos das condições impostas na escritura pública celebrada entre este Município e Alberto Caldeira da Cruz não depende de autorização da Câmara Municipal de Cantanhede a alienação do Edifício/Prédio urbano que o aqui requerente se propõe fazer. Assim, só dependerá de autorização da Câmara Municipal a alienação do lote que já não existe enquanto realidade jurídica. Assim, o requerente apenas terá de cumprir o Pacto de Preferência constante da escritura e solicitar à Câmara que use ou não o direito de preferência para o que deverá submeter a esta entidade o projecto de venda.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou comunicar ao requerente o seguinte: 1) Nos termos das condições impostas na escritura pública celebrada entre o Município de Cantanhede e Alberto Caldeira da Cruz, não depende de autorização da Câmara Municipal a alienação do Edifício/Prédio urbano solicitada; 2) Quanto ao exercício do direito de preferência da Câmara Municipal na alienação em causa, esta Autarquia só se poderá pronunciar depois de lhe ser apresentado para apreciação o correspondente projecto de venda. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

28 - CEDÊNCIA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE CAIXILHARIA EM PVC / DA

FIRMA 4ª. ESQUADRIA – INDÚSTRIA DE CAIXILHARIA, LDª., com sede na Rua 1ª. de Maio, nº. 54, na Cidade de Cantanhede, carta entrada nos serviços no dia 29/07/05, solicitando a cedência de um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, tendo em vista a instalação de uma unidade de produção de caixilharia de PVC. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/08/05 pela Chefe do Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A

requerente, 4ª Esquadria – Indústria de Caixilharia, Lda, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, que permitiria a área de construção de 1.000m², para instalação de uma unidade de produção de caixilharia, nomeadamente de caixilharia de PVC. A empresa tem sede na Zona Industrial de Cantanhede. Actualmente as instalações que a empresa possui, são exíguas para a actividade que desenvolve, como refere no requerimento que se junta. O investimento a realizar implicará a criação de 5 postos de trabalho. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência de um lote identificado na planta junta, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.880m² ao preço de 13,50 €/m² (treze euros e cinquenta cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de € 38.880 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta euros); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, lote bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal

que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou ceder à empresa 4ª. Esquadria – Indústria de Caixilharia, Lda. o lote de terreno, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.880 m², identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 13,50 € (treze euros e cinquenta cêntimos)/m², o que perfaz o montante de 38.880,00 € (trinta e oito mil oitocentos e oitenta euros) e nas restantes condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

29 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 9 A 23 DE AGOSTO DE 2005:- O Senhor Vereador Dr. João

Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 9 a 23 de Agosto de 2005. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

30 - MUNICÍPIO DE CANTANHEDE SURFING GAMES 2005 / DA ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD PALHEIROS DA TOCHA, ofício entrado nos serviços no dia

29/07/05, solicitando autorização para levar a efeito a festa «In Summer Party», com a presença de 4 DJ's, inserida na realização da Etapa do Nacional de Longboard de Esperanças, que inclui a 5ª. Etapa do Nacional de Bodyboard, a 4ª. Etapa do Nacional de Longboard para Profissionais. A referida festa realizar-se-á no dia 13 de Agosto de 2005, no areal da Praia da Tocha, com orientação poente, para evitar a propagação do som para as casas da praia, num palco já disponibilizado pela Junta de Freguesia da Tocha, com início previsto para as 21,00 horas e o seu término às 4,00 horas. *A Câmara, por unanimidade e tendo em conta que a realização do evento proposto iria acentuar os problemas existentes nos moradores da Praia da Tocha ao nível do barulho e potenciar alguns conflitos com os residentes, deliberou não autorizar a realização no areal da Praia da Tocha da festa «In Summer Party», que a Associação de Bodyboard Palheiros da Tocha pretende levar a efeito no dia 13 de Agosto e inserida no projecto «Município de Cantanhede Surfing Games 2005», indicando, como local alternativo para o efeito, a Zona Industrial da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

31 - REABERTURA DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO «IN TOCHA», SITO NA AV. DR. SILVA PEREIRA, NA PRAIA DA TOCHA:- A Câmara

Municipal em deslocação ao local e após reapreciação de todo o processo na presença dos Gerentes da Empresa proprietária do estabelecimento, deliberou autorizar a reabertura imediata do mesmo nas seguintes condições: 1) Não autorizar a utilização do terraço existente no 2º. andar, interditando o acesso ao mesmo; 2) Fixar o horário de encerramento do estabelecimento da seguinte forma: - 1º. andar até às 24,00 horas; - Rés-do-chão até às 4,00 horas; 3) Proibição de utilização de

música ambiente ou de qualquer outro tipo no 1.º andar; 4) Autorização para utilização de música ambiente no rés-do-chão que não ponha em causa o sossego dos residentes da Praia da Tocha; 5) Retirar até ao próximo dia 11 de Agosto 2005 o balcão de apoio existente no 1.º Andar sob a forma de «meia pipa». Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara para proceder ao encerramento imediato do estabelecimento em causa caso não venham a ser cumpridos os condicionalismos impostos pela presente deliberação e no caso da Câmara Municipal de Cantanhede verificar o incumprimento da mesma. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 26 de Julho a 8 de Agosto de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando emissão do cartão de feirante;- 13 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 10 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 6 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando segunda via de livrete;- 1 requerimento solicitando segunda via de chapas;- 1 requerimento solicitando emissão de certidão;- 29 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 4767 a 5177 da importância de 1.047.932,65 € (um milhão quarenta e sete mil novecentos e trinta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e

não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----